

A VIOLÊNCIA NO COTIDIANO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE RUA: DESAFIOS NA LEGITIMAÇÃO DO ECA E VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS.

Aline Daiane Nunes Mascarenhas*
Antonia Mascarenhas Lima de Jesus**

Resumo: *Ao focalizar a questão da exclusão e marginalização em que estão inseridas as crianças e adolescentes de rua, esse estudo discute a violência no cotidiano dessa população, bem como aponta a problemática da violação dos direitos humanos no campo da infância e da adolescência. A realidade de milhares de crianças e jovens carentes que utilizam a rua como espaço de moradia significa a ausência de garantias de direitos fundamentais à vida, à educação, à saúde e à alimentação, que deveriam ser promovidas pelo Estado e sociedade. Este estudo se fundamenta na revisão bibliográfica de autores como Arendt (1989); Fraga (2006); Minayo (1993, 1994), que se dedicam a estudos nessa área, retratando de maneira significativa as relações de totalitarismo, violência e negação de direitos de crianças e adolescentes. Espera-se que este estudo aponte caminhos no intuito de propor estratégias na efetivação de políticas sociais para crianças e adolescentes que carregam o peso da condição de subcidadania, vivendo em um contexto de injustiça social.*

Palavras-Chave: Totalitarismo; Violência; Direitos humanos

INTRODUÇÃO

A questão das crianças e jovens marginalizados na sociedade vem difundindo-se como um dos principais fenômenos produzidos pelo modelo econômico brasileiro concentrador. Esse modelo capitalista prioriza as regras do mercado, exaltando a competitividade e criando condições de vulnerabilidade de certas populações. Nesse processo de globalização, apenas poucas pessoas da sociedade desfrutam de serviços diferenciados, tais como: educação, saúde, moradia, socialização do conhecimento, tecnologia e alimentação.

Inseridas nessa população desprovida de tantos direitos, estão as crianças e adolescentes de rua. Segundo Souza (2000) “estima-se que dentre as mais de trinta milhões de crianças que vivem em condição de pobreza no país, existam cerca de sete milhões que vivem nas ruas (p.2)”.

Não podemos compreender esses sujeitos como sendo a - históricos, pois eles fazem parte de uma sociedade que não promove uma distribuição de renda justa, igualdade de oportunidade e não os protege em seus direitos, como consequência acaba os gerando.

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (lei 8.069/90), uma lei que regulamenta a saúde, educação, moradia, proteção para a infância e adolescência foi um importante marco no direito ao atendimento de crianças e adolescentes ao reconhecer a peculiaridade desses sujeitos. Contudo, apresenta contradições na efetivação dos seus regulamentos e encontra-se num terreno de relações paradoxais entre violação dos direitos e a efetivação dos mesmos, pois promulgado há mais de 15 anos com o intuito de proteger e instituir ações que permitam uma vida digna a infância e juventude, o que ocorre, é que ainda presenciamos as “barbáries” produzidas contra crianças e adolescentes que deveriam ter os seus direitos veementemente defendidos. Dessa

* Graduada em Pedagogia / UEFS e Discente do Curso de Especialização em Gestão e Coordenação Escolar / FACCEBA. Pesquisadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Formação de Professores / UEFS. E-mail: alinedaiane22@bol.com.br . Autora.

** Graduada em Serviço Social / Faculdade Nobre. Co-Autora.

forma, a problemática dos direitos humanos acaba sendo entrelaçada na questão da violência e na negação de direitos.

Caldeira (2002) enfatiza que a crescente violência é seguramente um dos entraves na nossa sociedade. É também, um dos maiores desafios para a democratização efetiva da sociedade.

Com relação a essa violência, estão principalmente as crianças e adolescentes de rua, que na maioria das vezes são rotulados e estigmatizados pela mídia que noticiam e destaca apenas a natureza dos seus delitos. Por isso é que na maioria das vezes não se exige a apuração e a punição dos culpados pelos recentes massacres ocorridos no Brasil em relação a essa população.

Diante de tal problemática, surgem os seguintes questionamentos: Por que esses sujeitos que, embora tenham assegurados os direitos por lei, sofrem tanta violência? Como são vistos pelos meios de comunicação as milhares de crianças e adolescentes de rua? A infância e adolescência estão condenadas a falsas alternativas de atendimento?

No cotidiano da rua, existem dois tipos de adolescentes. Há aqueles que passam o dia na rua fazendo seus biscates ou simplesmente ficam perambulando e geralmente à noite voltam para as suas casas mantendo uma relação familiar. E os outros que fazem da rua seu espaço de moradia e, por conseguinte, realizam todas as atividades (comer, dormir, tomar banho e etc) na rua. Assim, existem as seguintes denominações: “menino na rua” que ainda mantêm o vínculo com a família, e os “meninos de rua” que já perderam o vínculo com a família.

Nesse trabalho, considero a clientela específica “meninos de rua” como sendo as crianças e adolescentes abandonados pela família ou simplesmente marginalizados socialmente e economicamente que ficam perambulando pelas ruas, utilizando esse espaço como o local de vida. Vale ressaltar que a denominação de “adolescentes em situação de risco pessoal e social” também é válida para esses sujeitos, porém nesse trabalho ocorre a apropriação da intitulação de “**meninos de rua**” por entender que não adianta modificar as terminologias e não eliminar as causas que levam esses indivíduos a viverem na rua. Quando nos reportarmos ao termo meninos de rua, cabe salientar que este engloba tanto sexo masculino quanto o feminino.

Como referencial teórico, utilizo os estudos de autores como Arendt (1989); Fraga (2006); Minayo (1993, 1994) que retratam o cotidiano desses atores sociais enfatizando a violência e a violação dos Direitos Humanos na trajetória de milhares de crianças e adolescentes.

A relevância deste estudo se impõe na medida em que chamo a atenção da sociedade para o intenso processo de exclusão social em que vivem esses indivíduos, bem como pela necessidade de apontar a escassez de estudo e ações efetivas nessa área.

Este artigo estrutura-se em duas partes: a primeira aborda a questão da violência e a exclusão social da infância e adolescência, especificamente dos meninos (as) de rua, e a segunda parte aborda o Estatuto da Criança e do Adolescente, levando em consideração os seus avanços e contradições.

ISOLAMENTO: FORMA DE VIOLÊNCIA E DISCRIMINAÇÃO NO CONTEXTO DOS MENINOS (AS) DE RUA.

“Nunca antes o mundo foi tão injusto na repartição do pão e dos peixes, mas o sistema que rege o mundo, e que agora é pudorosamente chamado de economia de mercado, mergulhada cada dia num banho de impunidade. O código moral deste fim de século não condena a injustiça, mas o fracasso”

Eduardo Galeano.

Reportando-se ao percurso da nossa história percebemos que ela está marcada pela violência dos poderosos contra os fracos. Esse processo inicia-se com a colonização do Brasil, tendo em vista o massacre da população indígena e a violação de sua cultura, dando continuidade

ao processo de escravidão que desconsiderava o negro como ser humano e lhe imputava uma vida indigna.

Nesse percurso histórico, Dimenstein (2001) enfatiza que a questão do menino de rua aparece como consequência direta desse processo escravocrata. O autor demonstra um fragmento de um chefe de polícia do Distrito Federal (Rio de Janeiro) em 1906 que já se mostrava incomodado com a quantidade de crianças e adolescentes que vagavam pelas ruas: “existem nessa capital, disseminados por todos os pontos, numerosos menores do sexo masculino que, sem amparo e proteção, sem recursos, portanto, que lhes proporcionem subsistência, entregam-se a prática de delitos e vícios” (p.57).

O relato apresentado evidencia que esses meninos eram filhos de escravos e que por falta de instrução e qualificação não encontravam espaço no mercado de trabalho. Embora não estivessem na condição de escravos, não foram dadas a eles condições mínimas de sobrevivência e por isso se entregavam às práticas de delitos.

Os efeitos da pobreza aparecem dessa forma de gerações a gerações, numa perspectiva senão de perpetuação, mas de multiplicação de formas de estilos de vidas das famílias pobres.

Nessa trajetória histórica que já adentra ao século XXI, o que assistimos ainda é o aumento exacerbado de crianças e adolescentes em sinaleiras, locais públicos e restaurantes em estado de mendicância. Isso ocorre especialmente nas metrópoles brasileira e tem sido reconhecido nível de estatísticas apresentadas pela mídia e por órgãos oficiais. Muito da violência ocorrida nessas regiões tem sido praticada em sua maioria por adolescentes de famílias pauperizadas que se encontram sem perspectivas de vida, fruto de uma história excludente.

Leal (2006) discute que para enfrentar essa violência de maneira preventiva, é preciso levar em conta seus múltiplos níveis: estrutural, conjuntural, cultural e individual, que apoia-se nas graves desigualdades sociais.

É nesse cenário que o adolescente e jovem que vive na rua representa a pobreza, miséria, isolamento, abandono, fome e descaso político e, por viver fora das normas da sociedade, configura-se como um protótipo de agressão social. As razões que fazem com que essa população atue fora das normas sociais residem na estrutura social, portanto, o desvio social está na sociedade que não promove uma distribuição de renda justa, uma igualdade de oportunidade, não assegurando os direitos dessas crianças e adolescentes.

A violência se constitui em um dos elementos corriqueiros para essa população. A obra de Souza (2000) foi um importante documento que retrata de maneira real a violência que é submetida aos sujeitos que vivem e trabalham na rua. Nela, a autora apresenta, segundo os trabalhos de alguns teóricos, como Minayo e Assis (1993) que retratam a violência a qual estão submetidos crianças e adolescentes de rua e explicita que a violência pode ser classificada em quatro grupos: **violência estrutural**, “que se apóia socioeconômico e politicamente nas desigualdades, apropriação e expropriações das classes e grupos sociais, do Estado e da nação” (p.8), se expressa através da exclusão social, do desemprego e da miséria consequente de um sistema capitalista desigual. **Violência cultural**, que “se expressa a partir da violência estrutural” (p.8), manifesta-se ainda em pleno século XXI, onde as pessoas devem ser feitas de acordo com as regras estabelecidas e veiculadas pela ideologia de uma minoria, determinados grupos que influenciam a opinião da sociedade silenciando várias culturas; **violência da delinquência**, “se manifesta naquilo que a sociedade considera crime, e que tem que ser articulada para ser entendida” (p.8), normalmente é das mais corriqueiras, tais como: roubos, furtos, assassinatos e delitos cometidos sob o efeito do álcool ou drogas; **violência da resistência**, que “marca a relação das pessoas nos grupos submetidos e subjugados por outros” (p.8), nesse modelo poderia ser compreendido toda uma sociedade, pois toda relação evidencia uma forma de poder, mas para ser mais específica, tomemos como exemplo: trabalhadores, índios, negros, mulheres.

Entre os tipos de violência que estão presentes na vida dos meninos (as) de rua, a estrutural exterioriza-se de forma visível, pois a miséria econômica e social acaba por induzir as outras formas de violência.

As populações de rua estão constantemente expostas a esses tipos de violência, desde o seu nascimento com o abandono da família, o abuso psicológico da sociedade, das pessoas com quem convivem e a utilização da coerção física e o abuso sexual de pessoas que utilizam-nas devido a sua miséria e necessidade.

Essas práticas se cristalizam numa capacidade de vitimizar pessoas cada vez mais jovens dos estratos populares mais baixos, de forma tão banalizada e invisível, apresentando-se como um dos entraves no processo de uma sociedade justa, solidária e de paz. Segundo Fraga (2006) “ocorre uma banalização, com a frequência de mortos, que se tornam invisíveis pelo fato dessas mortes não produzirem manifestações públicas ou reivindicações de política e nem mesmo relevância na imprensa” (p.86).

Quem não se lembra da chacina da candelária e dos recentes assassinatos da população de rua?. Entendo essas atitudes como desumanas, antidemocráticas que visam tirar a vida de indivíduos que não são aceitos e bem vistos pela nossa sociedade. Na maioria das vezes esses grupos são mortos “legalmente” pelo fato da sociedade os rotularem como uma espécie de perigo e por não aceitarem o controle dos aparelhos sociais.

Esse tipo de violência que vitimiza a população de rua é, muitas vezes, concebido pela sociedade com o sentimento de alívio. Cruz-Neto e Minayo (1994), apoiando-se na obra de Arendt (1989) abordam que diferentes grupos de extermínio têm surgido como uma hipótese de “limpeza social”, tendo em vista o progresso de uma sociedade tão moderna.

É nessa perspectiva, que os autores, ao se reportarem aos estudos de Arendt, afirmam que:

Estar-se-ia construindo no país um senso comum de que os jovens das classes menos privilegiadas, de baixa escolaridade e sem maiores qualificações profissionais constituiriam um excesso populacional socialmente sem raízes e economicamente supérfluo, candidato a delinquência e, portanto, sem utilidade numa sociedade moderna, civilizada e competitiva. A esses indesejáveis se somariam os desempregados e menos qualificados, também considerados supérfluos, na medida de sua menor participação no mercado. (p.37)

No entanto, é necessário ressaltar que as reivindicações para a diminuição da violência só é defendida quando os setores médios são atingidos direta e indiretamente, acarretando nesse momento grande interesse por parte da mídia.

Produz-se um discurso ao qualificar os jovens pauperizados como os principais, se não únicos, como os responsáveis pelo aumento da violência. Conforme observa Adorno (1999):

“Imagens veiculadas pela mídia, impressa e eletrônica, constroem cenários cada vez mais dramáticos: a de adolescentes audaciosos e violentos, destituídos de quaisquer freios morais, frios e insensíveis que não hesitam em matar. De tempos em tempos, a opinião pública é surpreendida com a notícia de homicídio, praticada contra algum cidadão portador de maior projeção social, praticado por um adolescente no curso de um roubo. Fatos desta ordem têm a propriedade de reforçar apreensões coletivas e conseqüentemente acentuar preconceitos contra esses segmentos da população.” (p.15)

Dessa forma, a comunicação que deveria ser um serviço público com o objetivo fundamental acerca da discussão de um projeto nacional, ou seja, que deveria “possibilitar a palavra a todos e todas para que eles e elas possam expressar seu pensamento, manifestar sua opinião” (GUARESCHI, 2000, p.64) acaba por defender uma minoria que discrimina e descaracteriza o outro com o intuito de dominá-lo.

A mídia, por não transmitir uma imparcialidade na informação, acaba por reproduzir discriminações e estereótipos da população de rua, não acarretando posicionamentos para análise ampla dos contextos econômicos, políticos e sociais, nos quais são produzidas as violências.

Negar que o homem se constrói nas relações com o outro é descartar os estudos de cunho sociológico e psicológico que explicitam que o homem é um ser Sócio-Histórico, fruto sem dúvida nenhuma de suas experiências sociais.

A delinquência, assim, não surge ao acaso, ela é fruto das desigualdades, reflexo de um sistema excludente e injusto que leva as pessoas à exclusão do mercado de trabalho; enquanto isso, o que se presencia são enormes fileiras de desempregados que ficam subjugados à integração à vida em sociedade. Essa afirmação pode ser muito bem justificada por Prado (1984):

Se analisarmos a ordem econômica mundial, existe uma divisão marcante entre uma pequena população rica, com acesso a muitos benefícios, e a maior parte da população mundial que vive em uma miséria, sem direito a participação dos benefícios sociais. Essa divisão social faz parte e é consequência de um sistema capitalista que se caracteriza pela acumulação do capital: “A economia mundial evolui para o vasto sistema dominado pelo capital financeiro e disputado pelos vários grupos nacionais que repartem entre si aquele capital” (p.271)

É importante refletir ainda, sobre o isolamento, a solidão e as relações totalitárias como forma de exclusão na sociedade e que retrata a expressão mais nítida da violência. Arendt (1989) compreende o totalitarismo como algo novo, porque não está ligado apenas ao isolamento político, mas destrói a vida privada. Segundo essa autora, o totalitarismo torna-se uma forma de governo e dominação radicalmente nova, por que não se limita apenas em destruir as capacidades políticas do homem, isolando-o da vida pública como acontecia nas velhas tiranias, mas faz sucumbir igualmente grupos e instituições componentes da vida privada, tornando-o estranho ao próprio grupo e a si mesmo.

Essa forma de solidão que é arraigada pelo totalitarismo permite a exclusão de parte considerável da população, cujo discurso e ação foram excluídos, não participando assim de um mundo comum. Portanto, o totalitarismo não está vinculado apenas à existência de um determinado grupo partidário, mas em práticas sociais de exclusão que culminam muitas vezes em extermínio.

Essas práticas sociais negam o direito ao outro, o direito de existir, sucumbindo várias vidas que não conseguem participar de um sistema capitalista avassalador. As relações sociais nesse sentido têm se mercantilizado cada vez mais numa lógica do bem-estar do consumo. Como ficaria então a população que está à margem da sociedade, sem o poder de usufruir desses bens de consumo?

Sorj (2000) analisa o papel do consumismo como condição de sociabilidade, ao canalizar os desejos e os recursos para aquisição de bens. O referido autor considera que uma das consequências produzidas por essa lógica na sociedade brasileira é a incorporação de setores de baixa renda em uma escala incompatível com os seus recursos, propiciando a sensação de privação relativa a esses meios, culminando muitas vezes com o rompimento do sistema normativo legal.

Pode-se concluir, portanto, que sem a erradicação da pobreza, a redução da desigualdade, a melhoria das condições de vida dos grupos menos favorecidos, a cultura de paz tão desejada não poderá ser exercida.

É nesse horizonte que Candau (2001) afirma que construir a paz supõe ação, respeito pelos direitos humanos, luta não violenta contra tudo que desconhece a dignidade humana, afirmação do Estado de Direito, articulação entre políticas de igualdade e de identidade, entre igualdade social e diferença cultural. (p.192).

A paz, dessa maneira, não pode ser construída indissociavelmente da justiça, igualdade e solidariedade entre as pessoas. É necessário então, uma ação ativa no desenvolvimento de uma democracia efetiva que funcione rigorosamente à condição de existência do ser humano.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: DESAFIOS E PERSPECTIVAS

“Solidão não é estar só. Quem está desacompanhado está só, enquanto a solidão se manifesta mais nitidamente na companhia de outras pessoas” (p.528)
(Hannah Arendt, 1989)

“Lau em nossa língua quer dizer “meu” e também “teu”; é quase a mesma coisa. Mas na língua do Papalagui quase não existem palavras que signifiquem coisas mais diversas do que meu e teu. Meu é apenas, e nada mais, o que me pertence; teu é só, e nada mais, o que te pertence. É por isto que o Papalagui diz de tudo que existe por perto de sua cabana: “É meu. Ninguém tem direito a essas coisas, senão ele. Se fores à terra do Papalagui e alguma coisa vires, uma fruta, uma árvore, água, bosque, montinho de terra, hás de ver sempre perto alguém que diz: Isto é meu! Não pegues no que é meu! Mas se pegares, te chamarão gatuno, o que é uma vergonha muito grande, e só por que ousaste pegar num ‘meu’ do teu próximo. Os amigos deles, os servos dos chefes mais importantes, te põem correntes, te levam para o fale pui pui (prisão), e serás banido pela vida inteira. (...) O Papalagui precisa fazer leis assim e precisa ter quem lhes guarde os muitos ‘meus’ que tem, para que aqueles que não tem nenhum ou tem pouco ‘meus’ nada lhe tirem do seu ‘meu’. De fato, enquanto há muitos pegando muitas coisas para si, há também muitos que nada têm nas mãos...” (Tuiavani, chefe da tribo Tivéa, Samoa) ¹

O texto escrito acima está inserido em um artigo de Fraga (2006), que evidencia nessa narrativa o grande abismo que existe entre o Tivéa e a grande parte da cultura ocidental norteadada pelo individualismo. Esse fragmento retrata a significância de partilha do mundo comum vivenciado pelos tivéias e do compromisso que os mesmos possuem com eles e com as pessoas que nele habitam.

Esse escrito representa, sem dúvida nenhuma, o sentido real de igualdade e respeito entre as pessoas, parece até estarmos falando de algo fictício, muito além de uma sociedade do século XXI, onde se impera as mazelas de um grande contingente da população desfavorecida.

O que buscamos aqui é refletir a conjuntura específica de promoção dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes que acabam sendo vitimizadas pela ignorância e individualismo de uma sociedade mutiladora, que ao invés de reconhecer as especificidades, busca criar documentos oficiais para a garantia desses direitos.

No Brasil, na década de 80, presenciemos um cenário de mudanças significativas, tais como: a abertura política e os movimentos sociais na defesa de minorias oprimidas (mulheres, negros, índios e homossexuais), que buscaram romper velhos paradigmas da homogeneização cultural, sexual e étnica. Essas mudanças foram também evidenciadas na luta travada por educadores, especialistas, os movimentos sociais e a sociedade civil progressista em relação a uma nova postura aos direitos de crianças e adolescentes. Essas discussões culminaram com uma lei federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente que afirmou em seu texto um conjunto de inovações na perspectiva da cidadania da população infanto-juvenil.

Assim, o ECA pode ser considerado como um marco na defesa da infância e da adolescência pobre no Brasil, além de ser um dos desdobramentos mais importantes da

¹ Fragmento de uma carta enviada aos conterrâneos da polinésia, em que lhe descreve os costumes, a crença, a vida cotidiana dos europeus (Papalagui).

Constituição de 1988, a qual, no seu artigo 277, determina que é dever da família, da sociedade e do Estado garantir os direitos considerados essenciais: saúde, alimentação, educação, respeito a liberdade e a convivência familiar e comunitária.

A concepção de infância e adolescência, que anteriormente eram compreendidas como fases da vida desprovidas de direitos e precisavam ser simplesmente tuteladas, passaram então a ser compreendida através da igualdade de direitos entre todas as crianças e adolescentes, independentemente de suas diferenças de classe social, gênero e etnia, tendo em vista que esses sujeitos possuíam uma situação peculiar de desenvolvimento e, portanto, portadoras de direitos.

Esse Estatuto normatiza a política de atendimento à infância e à juventude, mediante uma articulação entre ações governamentais e não-governamentais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, determinando absoluta prioridade à crianças e adolescentes. Envolve as políticas sociais básicas, programas e políticas de assistência social, atendimento médico e apoio às vítimas de violência, exploração, maus tratos, abuso e de apoio à inserção na convivência familiar.

Desse modo, falar-se hoje em direitos de crianças e adolescentes tem um novo sentido, já que existem normas e regulamentos específicos na efetivação desses direitos. Todavia, faz-se necessário que se desenvolvam estratégias efetivas no sentido de realização dos direitos da infância e da adolescência, reduzindo as desigualdades expressas na exclusão social.

Na concepção de Tuvillas (2004) “os direitos humanos não têm sentido em um mundo que nega possibilidades legítimas de todos os seres humanos de serem felizes e de alcançarem cotas de bem-estar que lhes permitam satisfazer as necessidades básicas e um nível de vida digna” (p.163).

Nessa ótica, a marginalização na infância e na adolescência se torna uma condição de promoção e proteção dos direitos humanos a partir de uma vontade política que deveria priorizar a vida independentemente do aspecto econômico, social, da raça ou gênero.

Embora o ECA seja um ato expressivo da sociedade civil em defesa da infância excluída no Brasil, é apontado também como um paradoxo, pois como qualquer outra lei, apresenta contradições, avanços e retrocessos.

É necessário ressaltar que a implementação de novas leis não representa necessariamente, a conquista efetiva dos direitos legislados em documentos oficiais, pois é preciso que os direitos constituídos sejam legalmente respeitados e assegurados.

Gohn (2003) aponta que o ECA tem sido apontado por vários setores da opinião pública como um dos responsáveis pelos atos de infrações cometidos pelas crianças e adolescentes de rua. Esse documento teria descriminalizado a população juvenil de rua. De acordo com a inferência dessa autora, mais uma vez a história do país em relação à questão social é reduzida à questão policial, não se falando nas causas estruturais da miséria, fome e desemprego.

Ainda na concepção de Graciani (2005), esse estatuto é uma lei muito exigente, é um projeto para uma nova sociedade e seria estranho que a sociedade velha, que produz a marginalidade, o aceitasse.

Portanto, o menino (a) de rua é uma prova da carência de cidadania de todo um país, cujas tantas garantias não saíram do papel da constituição e dos documentos oficiais, tornando-se em um espelho ambulante da história do Brasil.

CONCLUSÃO

Ao longo da elaboração deste estudo, pôde ser constatado que o fenômeno de isolamento social tem atingido principalmente milhares de crianças e adolescentes que têm negado os direitos básicos de sobrevivência e se configuram diante dos “olhos” da sociedade em uma ameaça ao bem-estar social.

Na conjuntura atual, os adolescentes que se encontram no extrato social pauperizado não têm garantido pela família, sociedade e Estado, os direitos como a educação, moradia, alimentação, trabalho e defesa. Diante desse processo excludente vivenciado por esses atores sociais, faz-se necessário despertar a sociedade para esta problemática, visto que a mesma tem negado o direito de uma vida digna a esses sujeitos.

Apesar de grande avanço com a normatização do Estatuto da Criança e do Adolescente, o que temos percebido é que no Brasil ainda não existe uma cultura política democrática que sustente as ações a fim de consolidar a cidadania de todos.

Vivenciamos, dessa forma, em um sistema totalitário não representado apenas por uma prática política tirânica, mas que se manifesta em uma nova forma de violência baseada em uma ideologia da exclusão.

Portanto, é necessário, urgentemente, um repensar sobre o cotidiano desses atores sociais, bem como compreender que a sua categoria social – meninos (as) de rua, existe independentemente da vontade deles, mas ocorre como consequência de um sistema excludente.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, S. **O adolescente na criminalidade urbana**. São Paulo: Hucitec, 1991.
- ARENDT, H. **Origens do totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- BRASIL, Ministério da criança. **Projeto Minha gente**, Lei nº 8.069, 13 de junho de 1990. ECA.
- CANDAU, V. M. **Formação em Direitos Humanos na Universidade. João Pessoa**. Editora Universitária/ UFPB, 2001.
- CALDEIRA, T. P. R. **Ciência e cultura**. Revista da Sociedade Brasileira para o Progresso. Ano 54. Número 1, julho/ agosto /setembro, 2002.
- CRUZ-NETO, O. MINAYO, C. S. **Extermínio: violência e banalização da vida**. Caderno de Saúde Pública, v. 10, RJ: FIOCRUZ, 1994.
- GONH, M. G. M. Os sem-terra, ONG's e cidadania: a sociedade civil brasileira na era da globalização. São Paulo: Cortez, 2003.
- DIMENSTEIN, G. **O cidadão de papel: a infância, a adolescência e os direitos humanos no Brasil**. São Paulo: Ática, 2001.
- FRAGA, P. C. Política, isolamento e solidão: práticas sociais na produção da violência contra jovens. In: **Política social, família e juventude: uma questão de direitos**. São Paulo: Cortez, 2006.
- GRACIANI, M. E. S. **Pedagogia social de rua**. São Paulo: Cortez, 2005.
- GUARESCHI, P. **Os construtores da informação: meios de comunicação, ideologia e ética**. Petrópolis: Vozes, 2000.
- LEAL, M. C. **O Estatuto da Criança e da Adolescência e a Lei de Diretrizes e Bases para a Educação como marcos inovadores de Políticas Sociais**. In: Política social, família e juventude: uma questão de direitos. São Paulo: Cortez, 2006.

MINAYO, M. C. S, ASSIS, S. G. Saúde e violência na infância e adolescência. *Jornal de Pediatria*, Rio de Janeiro. In: SOUZA, S. L. **A violência vivenciada por adolescentes trabalhadores (as) de rua**. Tese de Mestrado apresentada a UFBA. Salvador, 2000.

PRADO, J. C. **História da economia do Brasil**. SP: Brasiliense, 1984.

SOUZA, S. L. **A violência vivenciada por adolescentes trabalhadores (as) de rua**. Tese de Mestrado apresentada a UFBA. Salvador, 2000.

SORJ, B. **Nova sociedade brasileira**. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

TUVILLAS, R. J. **Educação em Direitos Humanos: rumo a uma perspectiva global**. Porto Alegre: Artmed, 2004.